



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 608/85, DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 1.985

Autoriza a Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato a celebrar Convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, Autarquia vinculada à Secretaria de Obras e / de Meio Ambiente do Estado de São Paulo, / objetivando o recebimento de colaboração / para reforma de pontes e canalização de corregos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, Convênio para efeito de reforma de ponte no Rio Trabiju ligando o Bairro da Pedra Branca ao Bairro de Trabiju e canalização do córrego Jequim Pedro ligando o Bairro de Rio Manso/ao Bairro dos Souzas, na qual o Departamento colaborará com a Prefeitura, com a importância fixa de Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), para a execução da referida obra;

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal executará diretamente ou através de terceiros a referida obra, nas condições estabelecidas pelo Convênio a ser lavrado para a execução do objeto mencionado nesta Lei; Pertanto, ficando o Departamento isento de quaisquer outras colaborações, além da estabelecida no referido Convênio, para a execução e conclusão do objeto em apreço;

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 21 de Outubro de 1.985.

JOÃO BUENO DA SILVA

(Prefeito Municipal)

Registrada e Publicada no Setor Administrativo desta Prefeitura, aos vinte e um dias do mês de Outubro de mil novecentos e oitenta e cinco.

OSWALDO DE PAULA SOUZA

(Assistente Administrativo)